



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Emenda Supressiva

nº 002/2024

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

SUPRIME O ART. 4º DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027/2024, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 1º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Supressiva**, propondo a supressão do art. 4º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2024, e dá outras providências, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2024, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 4º (Suprimido)”.

Art. 2º Ficam renumerados os arts. 5º a art. 17 do Projeto de Municipal nº 027/2024, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências, em razão da supressão referida do *caput* do art. 1º desta emenda supressiva.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 25 de junho de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. José Mercedes Galvão

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Supressiva nº 002/2024, que suprime o art. 4º do Projeto de Lei Municipal nº 027/2024 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Justificamos a presente Emenda em atenção a um equívoco com o art. 9º que confronta o conteúdo dos referidos artigos. Em razão da duplicidade foi encaminhado ofício nº 010/2024, datado 19/06/2024 ao Executivo Municipal, autor do Projeto, para averiguar quais dos artigos deveriam ser suprimidos.

Após resposta do Executivo através do Ofício nº 459/2024-GP, esta comissão para sanar irregularidades, apresenta a presente Emenda Supressiva.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 25 de junho de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. Valdir Leandro Cavichioli

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Ver. José Mercedes Galvão

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação